Juizo Ciel. Ord. e Rezidos

N.º 59

Autos de Contas do Ill.mo Snr. que falleceo
Joaq.m Bastista Per.a Seq.m Ee Ill.

Ser.m
Mir.a

Jozé Joaquim Per.a

N.º 19

TE 48

N.º 3.º

Autuaçaõ

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e sete Centos e oitenta e hum annos e vinte
e sete dias do mez de Agosto do dito anno nesta
villa de Sa.m Salvador Paralelo do Sul em meu
Escriptorio de mim Escrivaõ ao diante nomeado
por parte de Jozé Joaquim Pereyra como Pes
tamenteyro de seu Pay Joaõ Batista Pereyra
me foy dada a petiçaõ ao diante com o dis
pacho nella posto do Muito Reverendo Doc
tor Vigario da Vara Juiz do Rezido Joaõ de Al
meyda Carvalho desta Comarca co proprio
Estamento do dito falecido que tacoins e
Escudos que tem bem juntos pedindo me
que tudo Rebomasse e autuasse para
effeito de dar sua Conta e que eu
tudo Remiz e autuiz e he a que ao di
ante se segue e que para Constar fes
este Termo e Autuaçaõ eu Francisco Ban
co Henriques de Miranda Escrivaõ
do Auditorio e Escrivaõ que o escre
vy

Certidio

Certifico en Escrivano el dho Delegado que [illegible]
[illegible] Cert.a [illegible]
[illegible] Cert.a para [illegible]
[illegible] mento [illegible]
[illegible] consta [illegible]
[illegible] precios [illegible]
[illegible] Salvador [illegible] Agosto
[illegible]

[illegible] Franco Henriquez [illegible]

02

Em nome da Sanctissima Trinda
de Padre, Filho, e Espirito Sancto,
tres Pessoas distinctas, e hum so Deus ver-
da Deus.

Saibão quantos este instrumento virem como no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil settecen-
tos e settenta e dous aos trinta e hum dias do mez de Março
do dito anno nesta villa de Sam Salvador Paraiso do Sr.
Cel. João Baptista Pereyra estando em meo perfeito juizo
e [illegible] que Deos nosso Senhor foi servido de me
porem doente em cazo, temendo-me da morte e desejando
pôr minha alma no caminho da Salvação [illegible]
[illegible] de mim quer fazer, e estando eu
servido de me levar para si, faço este testamento na forma
seguinte.

Primeiramente encommendo a minha alma a San-
tissima Trindade, que a creou e rogo ao Padre Eterno pelas
[illegible] e paixão de seu unigenito Filho a quem [illegible] como [illegible]
a sua, estando para morrer na Cruz da vera Cruz e a meu Se-
nhor Jesu Christo peço por suas Divinas chagas, que [illegible]
vida me fez mercê de dar seu precioso Sangue [illegible]
[illegible] me faça [illegible] que
esperam [illegible] de [illegible] que [illegible] e rogo
[illegible] nossa Senhora [illegible]
[illegible] da Corte Celestial, particularmente [illegible]
Guarda, [illegible] do meo nome. [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Declaro q da m.ª terça q fica a minha terceira, desta dispon
ho na maneyra seguinte. Deixo cinco missas pelo Rijo
da minha guarda, cinco missas ao Santo do meo nome,
cinco missas a Santo Antonio, cinco missas as bemdittas
almas, cinco missas a Nossa Snr.ª do Rosario, e outras cin
co missas a Nossa Snr.ª da Penha: assim mais oito mis
sas pela alma de meo Pay, e outras oito missas p.ª a alma
da dif.ta minha Tia Margarida, e mais visto q. sobrar da
d.ª minha terceira todo deixo se me diga em missas por
minha alma. — Declaro que da minha terça deixo
Eua escrava por nome Serafina cabra a minha filha
Maria pelo trabalho, e com a condição de me crear [illegible]
[illegible] no Francisco. Deixo outra escrava mulata por
nome Maria mulata, digo Maria Cazada a minha filha
[illegible]. — Declaro, nomeo, e instituo por meus herdeyros
universaes de tudo o que sobrar de minha fazenda depois
de satisfeitas minhas dividas legados, e causas p[illegible]
dos os meos seis filhos acima nomeados. — [illegible]
meos legados ad causas pias aqui declarados, e da
pudiencia ao mais que neste meo testamento ordeno com
a pedir aos sobredittos meos filhos, e cunhado por serviço
de Deus e p.ª me fazerem mer.ª que isto [illegible] serem
meos testamenteyros como no principio deste [illegible]
[illegible] aos quaes e cada hum in solidum [illegible]
[illegible] que em direyto posso [illegible] necessario, para de meos
[illegible] tomarem, e venderem o que necessario [illegible] para
meo enterramento e cumprimento de meos legados, e pa
ra [illegible] minhas dividas. —

6

Digo eu Dª [illegible] que he minha vontade dar e doar de agora para sempre ao dito meu afilhado [illegible] de Jesus Silva [illegible] o primeiro de Abril de mil oitocentos e noventa, em [illegible] dou [illegible]

Declaro eu por esta me lembrar que devo a [illegible] Joaquina de Jesus Maria, dous mil reis de [illegible] de mil oitocentos e noventa e dous, que prometti [illegible] me mandar [illegible]. Devo mais hoje errobas [illegible] de cera a [illegible] de Doctor Dom Simeão [illegible] [illegible] que logo logo meo Testamenteiro [illegible]

Declaro eu o dito meo Testamenteiro, que [illegible] [illegible] [illegible] de minha consciencia outros dez mil reis [illegible] [illegible] de [illegible] meo pay Manuel [illegible] [illegible] [illegible]

Francisco de Mattos Pereira Vigr.º Encomendado
nesta Freguezia de Santo Antonio dos Guarulhos
Certifico que dice vinte Missas; Sinco ao Anjo
da Guarda = Sinco a Sam João Batista =
Sinco a Santo Antonio = Sinco as bem ditas almas;
Conforme as verbas do testamento do Defunto João
Batista Pereira; e pelas ter dito, Recebido as
mãos de 320 por cada hua lhe passei a prezen-
te de minha Letra, e Signal; que Sendo necessa-
rio juro in verbo Parochi. Freguezia, e Aldia de Santo
Antonio dos Guarulhos, e de outubro 23 de 1770.

Sal 6$400 R

O Vigr.º Francisco de Mattos Pereira
Reconheço
Mir.º

Fr. Joze Barrozo de S. Anna Rel.º de N. Sr.ª do Car-
mo, Certifico que dise trinta Missas por alma do
def.to João Bp.ta Per.ª de esmolla de trezentos e vinte
reis cada hua, q mas encomendou seu f.º Joze Joa-
q.m Per.ª como seu Testamento; e por estarem ditas e
satisfeitas lhe passei a proz.e por mim feita e assigna-
da o q juro = in verbo Sacerdotis. V.ª de S. Salv.or
a 28 de 9br.º de 1772

Fr. Joze Barrozo de S. Anna

Saff 9$600 R

R.º
Mir.ª

Jozé Correa de Lacerda Coadjutor nesta Freguezia da Villa de S. Salvador por sua Ex.ª Rma. &c. Certifico que eu disse trinta e duas Missas pela Alma do defunto João Baptista Pereira, que me encommendou Jozé Joaquim Pereira como testamenteiro do dito defunto e esmolla cada hua Missa de trezentos e vinte reis que ao todo importa dez mil duzentos e quarenta reis que recebi da mão do dito testamenteiro Jozé Joaquim Pereira e para constar lhe dei esta por mim feita e assinada, que juro, e sendo necessario in verbo sacerdotis. Villa de S. Salv.or e de Março 27 de 1780.

Sa.ff 10$240 rs

Jozé Correa de Lacerda
Coadj.or

R.co
Mir.a

José Correa de Azevedo Coadjutor da Freguezia da Villa de S. Salvador por Sua Ex.ª R.ma V.ª Certifico que eu disse Sincoenta e Huã Missas pela Alma do defunto João Baptista Pereira, que me encomendou José Joaquim Pereira como testamenteiro do dito defunto, de esmola cada Huã Missa de trezentos e vinte reis, q ao todo importa dezasseis mil trezentos e vinte reis, que recebi de mão do dito Testamenteiro José Joaquim Pereira, e para sua clareza lhe dei esta por mim feita, e assinada, que juro, sendo necessario, in verbo Parochi. V.ª Ae S. Salv.or e de Abril 7 de 1780 a

José Correa de Azevedo

Reconheço

Mir.º

Sao 16$320

Fr. Bernardo de S. José Religioso Carmelitano, Certifico
que dice hua Capella de missas pela alma do defft.o
João Bauptista Per.a que mas mandou dizer o seu
f.o José Joaquim Per.a Como seu Testamentt.o dos
molla de 320 Cada missa e por ystarem ditas
em ter Recebido as molla passas aprezt.e por
mim feita e asignada o que Juro in Verbo Sa
cerdotis Convt.o de N. Sr.a do Carmo do R.o de Ja
nr.o a 6 de Novembro de 1772

16$000 rs

Fr. Bernardo de S. José

Recordes

Mir.a

11

Fr. João da Trind.e Costa Religioso do Cl.mo da
Provincia do R.o de Janr.o &c. Certefico, q dicer
sincoenta missas pella Alma de João Bap.ta Pr.a
q as mandou dizer seu f.o Joze Joaq.m como seu
testamenteiro, e por estarem ditas e pago pelei apre
zente de minha Letra e signal: o q juro in verbo [illegible]
dis sendo preciso. V.a de S. Salvador dos Camp.s
12 de Dezembro de 1779

S. 16000 ||

Fr. João da Trind.e Costa

Reconheço

Alm.a

12

Manoel Rib.ro de Alm.da Presbitero Le
Cular Vigario da Vara, e da Igreja da Vila
de S. Salvador dos Campos dos Goitacazes.
Certifico, que dele, e mandei dizer tres
Capelas e meia de Missas, que fazem a
ta de cento e setenta e sinco Missas, p.a
alma de João Baptista P.ra as quaes
mandou dizer seu filho, e testamentar.o
José Joaquim P.ra todas de esmolas de
trezentos e vinte reis cada huma: e de
mo forão ditas, as referidas Missas e pag.
as esmolas dellas, que recebi damos e dam
mos José Joaquim e sem ... in Ver
bo Parochi V.a de S. Salvador 26 de Abril
de 1784.

Sal.ª 66$000 Manoel Rib.ro de Alm.da
Vigario da Vara

Reconhecido
Alm.da

13

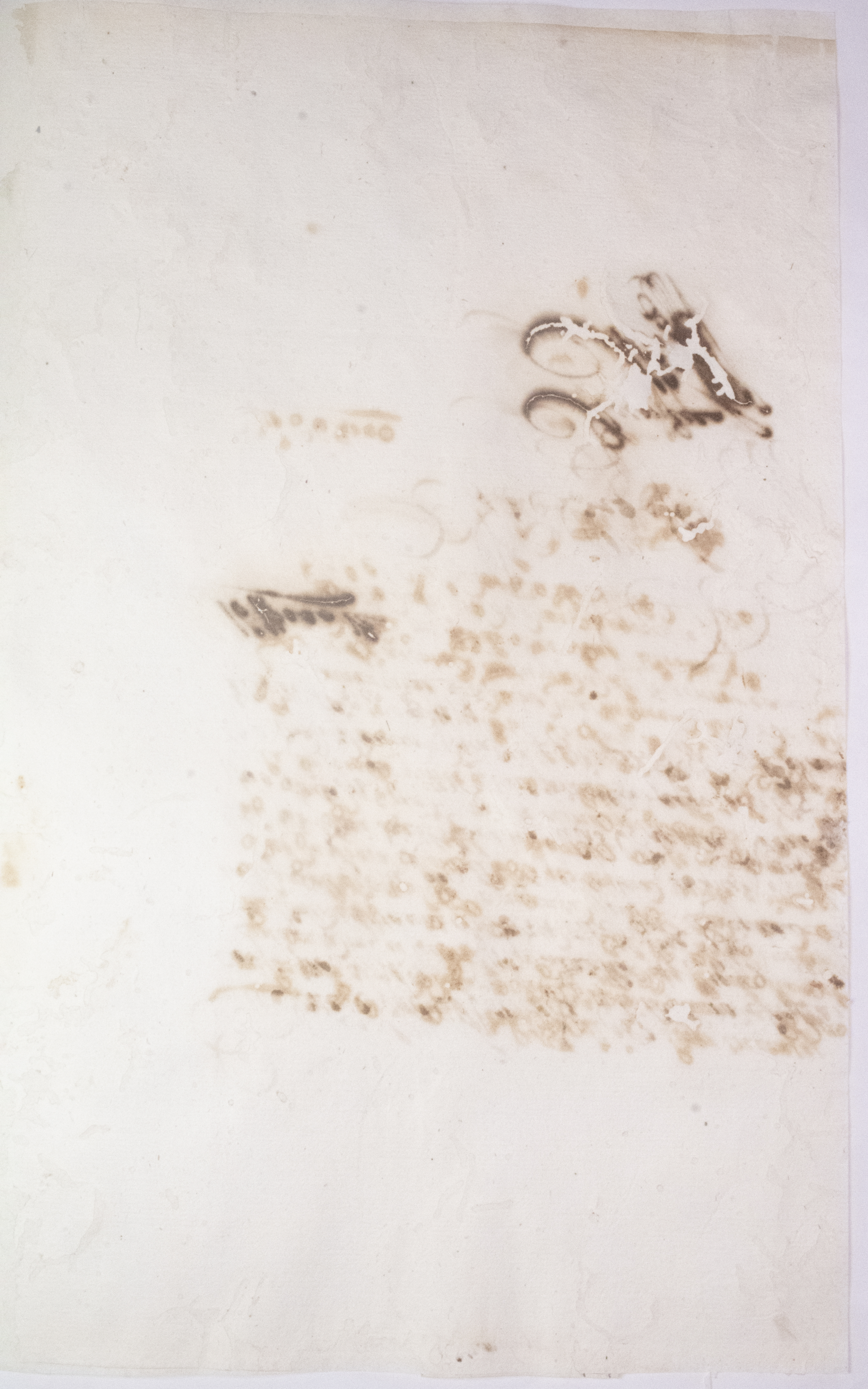

Certifico, e juro in Verbo Parochi, q̃ por dever trezentas
missas pela alma do defunto João Baptista Pereira, a saber
cincoenta missas pelo R. Vigr. da Mata de Mecaõ Manoel
de Almeida Barreto, cincoenta pelo R. Vigr. de Benevent.
Manoel Pinto Ribeiro, cincoenta pelo R. Coadjutor de
Mão da Praya Manoel Borges Senra, vinte e cinco pelo
R. Fr. José da Sta. Ana Barreto, vinte e cinco pelo R.
Fr. João da Trind.; vinte e cinco pelo R. Fr. Carlos
da Conceição; vinte e cinco pelo R. Fr. Manoel de Sta.
Quiteria Bernardes; vinte e cinco pelo R. Fr. [illegible]
[illegible] e vinte e cinco pelo R. Fr. Angelo da Trind. q̃ todos
me apresentarão certidoens de as haverem dito, e de todas
elas recebi a esmola costumada de trezentos e vinte reis
por cada hum missa de José Joaq.m Pereira f.o, e testemunho
tr. do dito defunto, de q̃ passo presente de minha
e sinal. S. Salvador 30 de Julho de 1780

André Duarte Carn.o

Rs. 96$000

Rec.do

[illegible]

Certifico Eu o P.e Fr. Manoel Correa Religioso de
N. Sr.a do Carmo que disse Cuma Capela de
Missas pela Alma do de funto Joao
Per.a que mas mandou dezer seu fi
Joze Joaq.m Per.a Como testamento o que e
do de funto seu Pai e por ser Sem dis
ceu satisfeito do es mola de Mas p
esta de minha Letra e Signado e
juro im verbo sa cerdotis. Carmo de Sa.

em 30 de Jan.o de 1780

Fr. Man.el Correa

16 Ao ao R

Recondeu

Mir.e

Andre Duarte Carn.º Vig.º da Vara e Matriz de N. Snr.ª da Assumpsaõ da Ord.ª de Cabo frio por S. Ex.ª R.ma Fr.ª

Certifico, q̃ dise duas capelas de missas pela alma do defunto João Baptista Per.ª como tambem oito missas pela alma do Pay do mesmo defunto oito pela alma de sua tia Margarida; cinco missas a N. Snr.ª do Rozario, e cinco a N. Snr.ª da Penha; e assim mais fis dizer tres capelas de missas pela alma do mesmo defunto a saber pelo R. Coadjutor Joze Correa Eua capela, outra capela pelo R. Fr. João de S. Fran.co e outra capela pelo R. Comisario de 3.º Fr. Manoel da Porciuncula de que passarão certidoens juradas q̃ ficaõ em meu poder, e todas fazem o numero de duzentas, e setenta e seis missas, q̃ me forão incomendadas na V.ª de S. Salvador pelo testamento e f.º do mesmo defunto Joze Joaq.m Per.ª de q.m recebi a esmola costumada de trezentos e vinte reis por cada Eua missa, q̃ ao todo importa a q.ta de oitenta e oito mil trezentos, e vinte reis de q̃ paso a presente de minha Letra e sinal, que juro in Verbo Parochi Cid.e de Cabo frio 20 de Março de 1768

Saõ 88$320

Andre Duarte Carn.º

Reconheço

Mir.ª

17

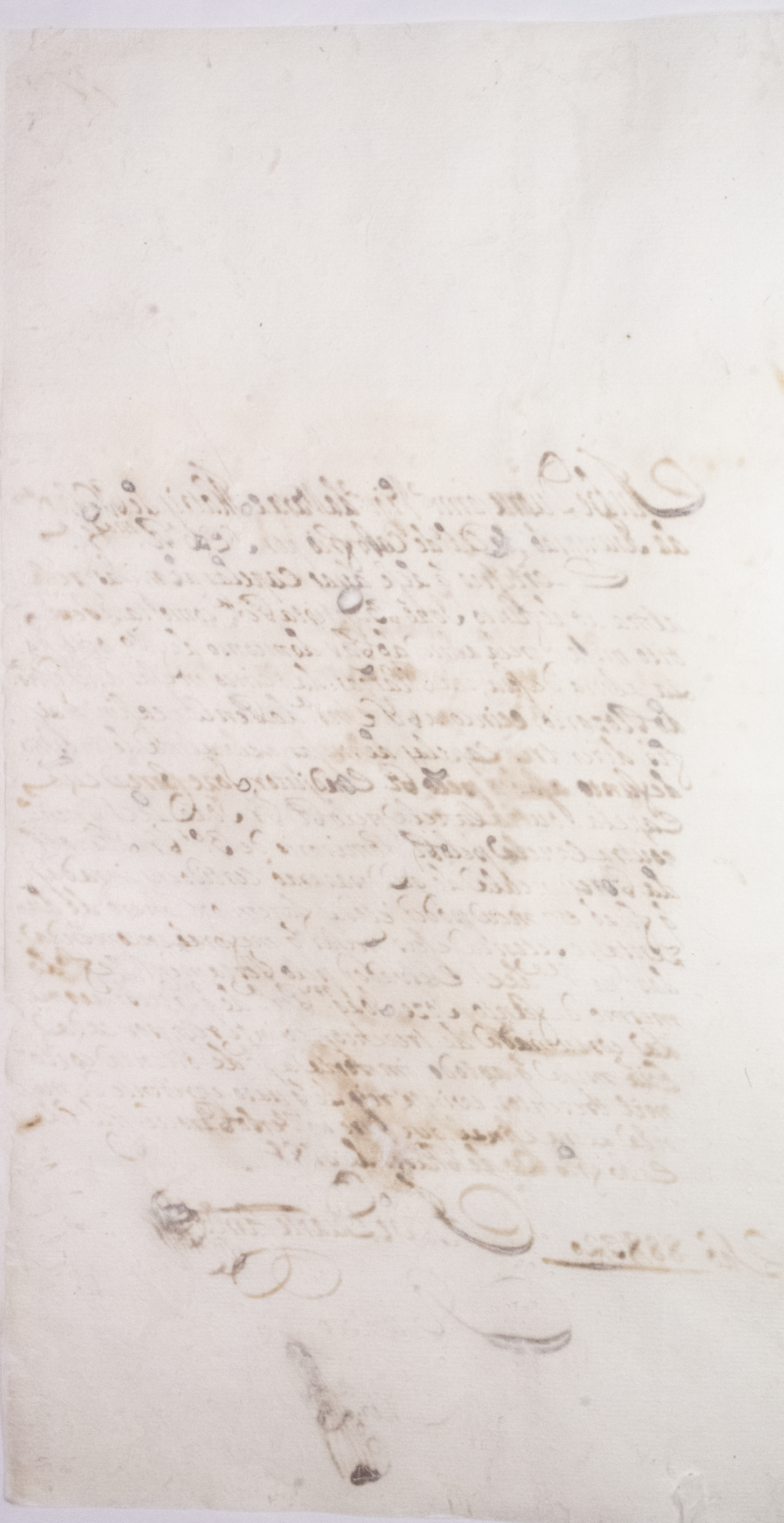

Fr. Marcellino de Santa Vrsula, Religioso de N. S.
do monte do Carmo, e Conventual deste Convento da
Villa da Victoria certifico que he verd.te q. eu disse huma
Capella de Missas, por Alma do defunto João Baptiz-
ta Pereyra, de esmolla 320 cada hũa, as quaes Missas
me foraõ encomendadas pello Snor Jozé Joaquim, Filho, e
Testamentr. do ditto defunto; e por haver ditto as sobred.as sin-
Saõ 16$000 -- coenta Missas, e recebido a esmolla dellas, passey a prez.te, por
me ser pedida, jurada = In verbo Sacerdotis. Em o sobre
d.o Conv.to do Carmo aos 3 de Dezembro de 1779.

Fr. Marcellino de Santa Vrsula

Reconheço

Mir.a

Devera declarar ter recebido do M.º

85

Disso eu Jetrudes da Fon.ca q. he verd.e q. recebi do S.r Juliam Baptista Per.a aq.ta de dés mil reis que me deichou o def.to seu Pay de esmolla, e pellas ter recebido pedi a M.el João Netto q. este por mim fizese, e ameu rogo se asignasse sendo sendo prezentes as testemunhas abacho assignadas nesta villa de S. Salvador aos 28 dias do mez de Julho de 1779

Assino a rogo de Jetrudes da Fon.ca M.el João Netto

Como testem.a q. ysto vi fazer

Manoel Correa de França

Reconhecido

Alir.a

19

Dia o Ilte Per.a da S.a filho leg.mo de Miguel Per.a e de Anna Maria de Jesus natural e baptizado nesta fregz.a do Sam Salvador que elle sup.e p.a certos requerim.tos que tem lhe nece sr.o que o Escrivam deste Juizo lhe passe por certidão o thior de sete assento de baptismo o qual a de constar de hum dos livros fim dos da d.a fregz.a e q. senão pode passar sem desp.o

Pem fr.
Carn.o

Dam.o Ad.o R.o Snr. Lic.o Vigr.o da Vara Vesta M.e mandar passar a d.a Certidão do q. constar do d.o assento

E A M.e

Francisco Franco Henriques Flaca da Escrivão do Auditorio Ecclesiastico nesta Villa de São Salvador Caraiba do Sul e em toda sua comarca pello Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Dom José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castello Branco Bispo do Rio de Janeiro e do Conselho de Sua Magestade &c.

20

Resebi do Sr. Joze Joaquim pereira a quantia de dey mil
rey que dexo o defunto seu pa. João Baptista Pereira de
seu compadre Candula e por se axar ele ia falesido entregue
a seu sobrinho mais chegado e por aver resebido he posse
te como padrasto do sobrinho do mesmo Candula dico a
mas defunto Candula Vila d. Salvador hores de
abril d 1780

Miguel Friz de Oliv.ra

Recebedor

Alvr.

21

Mto mag.e Sr. Jose Joachim Pa

Nad

Como fosse eu eleyto Prior do Conv.to de S. Paulo
[illegible] Cap.o q neste Conv.to se lelebrou [illegible]
termos [illegible] m.to dem.o q tenha [illegible]
estes de [illegible] mil reis a o meu [illegible]
ta, o qual [illegible] entregar [illegible]
q reposte indo na estam dittas com tudo ja [illegible]
dinsipiadas e com ellas vou continuando [illegible]
e como vou p.a longe fi carm.o [illegible] mais difficil [illegible]
he a tal q [illegible] Vm.e veja se tem alg.a [illegible]
pendencia p.a donde vou q em mim sempre tem [illegible]
vontade amyla p.a lhe obedecer em tudo [illegible]

R.e de Janr.o 18 de Abril

Seu Livro em.to obediente

[illegible]

[illegible]

Recebe

Mer.o [illegible]

23

[illegible]

[illegible] importe da 5.ª e terssinha, q̃ fez feita ao Testador
[illegible] breve de 24. oras com a condiçam do Testo
[illegible] do stillo [illegible] feito pr [illegible]
[illegible] ontar as faltas, seas houverem.
[illegible] será ogr servido. S. Salv. [illegible]
Agosto de 1785

O Prom.r

[illegible]

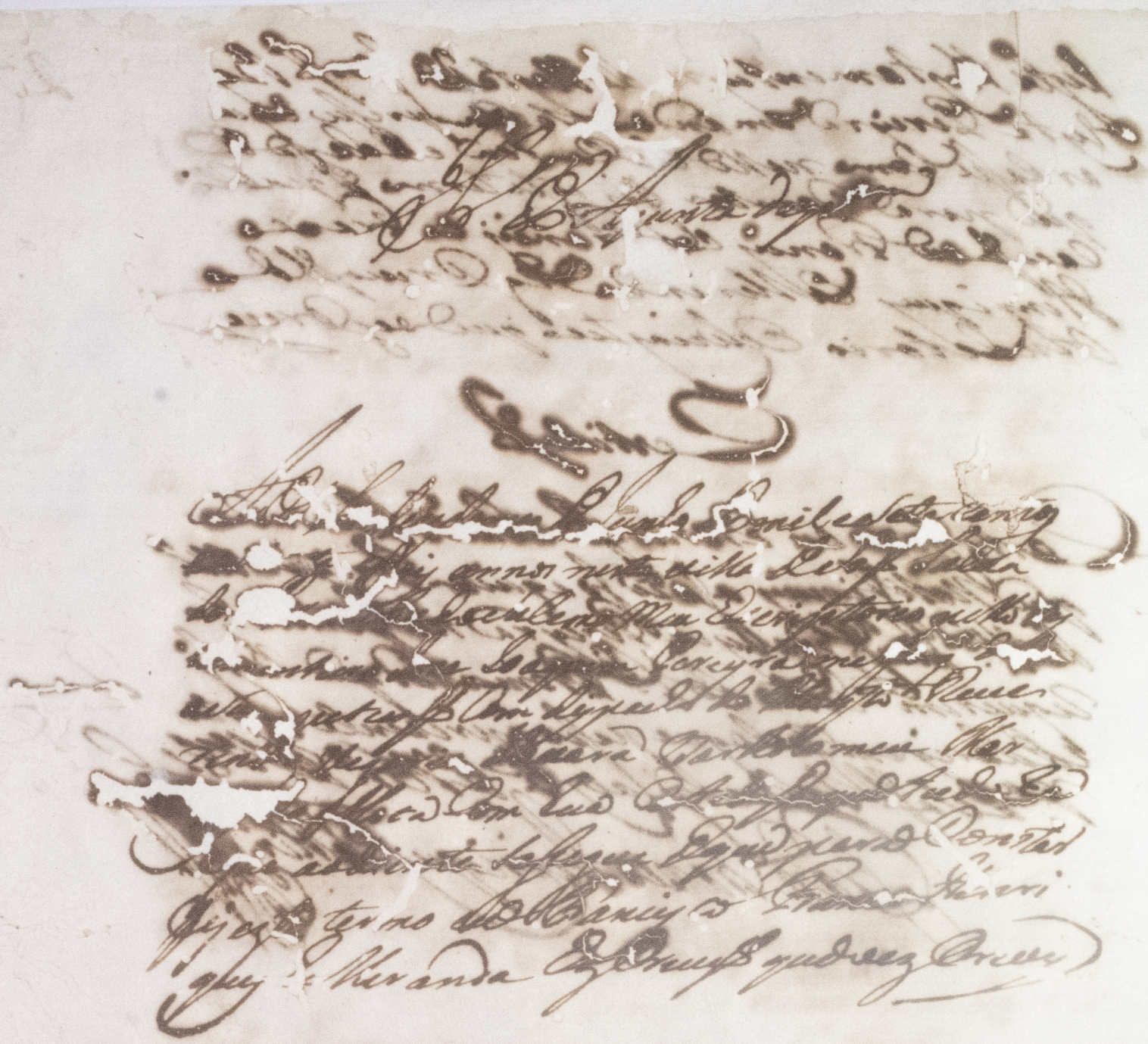

Dos Jozé Joaq.m Fr.a como testamentr.o do
falecido seu Pay João Bap.ta Fr.a que queren
do dar contas da testamentaria do m.mo falecido
neste Juizo dos Residuos Eccles.os q.e tocou
pela alternativa Rei Falio o Lr.o Prov.or do
m.mo com sua Reposta pedindo juntas sem
sup.e Cert.as da importancia da terça a qual
com effeito o Sup.e aprez.ta e Seg.o a V. M. que
se sirva m.dar que junta esta cad.a Cert.ao aos
autos se dê vista ao m.mo Lr.o Prov.or p.a ale
zar as faltas e expor o m.mo Ill.mo Ex.mo q.e p.a tu
do se precisa de desp.o

Pr. Fr.a que
requer.
Mota

P. a V. M. R. R. Sig.r da
vara seja serv.o assim o m.do
[illegible]

Expoz.m do Ill.mo Sr. q. faleceu João Bapt.a Per.a
de q.m he Ill.mo seu f.o [illegible] Per.a

2

Q.e
1. Q. seu corpo fosse sepultado na Capella do [illegible]
2. [illegible] mortalhado no habito de S. Fran.co
3. Acompanhado da ordem 3.a do carmo
4. Da f.a [illegible] Almas
5. Da f.a [illegible] Passos
6. Do seu R.do commissario
7. Do seu R.do Par.o, seus coadjutores, e mais sacerdotes, q. se achassem
8. E q. todos dirião Missas de corpo prez.e

Falta satisf. a f. 68 f.o

Importa a 3.a em 844$507

Disposição della

9. A ordem 3.a do Carmo		58$200	Falta
10. A escrava Serafina cabra a sua f.a M.a		satisf. a f. 49	Falta
11. Maria cazada a sua f.a Fr.ca		satisf. a f. 50	Falta
12. A f.a M.a dos Passos 3 arrobas e meya de cera		satisf. a f. 48	Falta
13. A sua com.e Gertrudes		10$000	satisf.to a f. 19
14. Aos [illegible] Dr.os e M.el Francisco alcunha o Candula		10$000	satisf. a f. 21
15. Remanesc.te a todos seus f.os	satisf. a f. 49 [illegible] f. 51 e f. 52		Falta

Importa a Tercinha 231$500

22

Disposição della

16. [illegible] Anjo da sua goarda	5 Missas		satisf. a f. 7
17. A S.to do seu	5 Missas		satisf. a f. 7
18. A S.to [illegible]	5 Missas		satisf. a f. 7
19. A Almas	5 Missas		satisf. a f. 7
20. A N. Sr.a do Rozr.o	[illegible] Missas		satisf. a f. 17
21. A N. Sr.a da Penha	5 Missas		satisf. a f. 17
22. Pela Alma de seu Pay	8 Missas		satisf. a f. 17
23. ~~[illegible]~~	~~8 Missas~~		~~[illegible]~~
24. Pela Alma de sua Tia Margarida	8 Missas		satisf. a f. 17
25. Remanesc.te p.a Missas p.la sua Alma			

Importão as Disposições da Tercinha em 14$720

Terc.ª	281$502
Importaõ as disposições	14$720
Remanesce	266$782

Importaõ as Missas, q̃ o Ill.mo mandou celebrar const.e a as certidoens §7 §17 §8 §9 §10 §11 §12 §13 usq̃ §18, e §23 em 786$2. em q̃ vem a exceder a d.ª tercinha em 119$418, q̃ os deve pagar da sua bolsa o d.º Ill.mo

A carta de §23 naõ devera ser atendida, q̃ do fossem.to p.a implem.to da disposiçaõ; por estar informe, nem se verificar della a condiçaõ.

Deve este Ill.mo sem perda de tempo aprez.ar cert.m, e recibos das faltas, q̃ vaõ agontadas nos n.os 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, e 23: e p.lo q̃ resp.ta ao n.º 25, parece, q̃ se deve compensar nas q̃ excederaõ a d.ª tercinha.

Deve mais aprez.ar certidaõ do valor, q̃ tiveraõ no Inventr.º as duas escravas deixadas p.lo Testador a suas Fas, Maria, e Fran.ca, p.a se saber o importe do q̃ ficou remanecendo da 3.ª, e se mensionar na conta de cada hũ dos herd.os, dos quaes deve junctam.te aprez.ar recibos, por ficar a q.la deixa sendo legado e naõ heranse.

Tandem o escrivaõ o deve notificar p.a satisfazer o tr.º do stylo p.la tres admoestaçoens canonicas, pena de sequestro, se o M. R. S.r Visp.º da V.ª se servir a bem mandar. Prot.º por vista depois de satisf.to S. Salv.or 9 de Jun.ho de 782

M.el Prom.or Escobar

Diz Joze Joaq.m Per.a como Ill.mo do Falecido
seu Pay Joaq.m Bap.ta Per.a q. nas contas q. ero
dando da Ill.ma do m.mo Falecido neste Juizo Eclez.o
dos Rezidos aq. tocou pela alternativa he sahio
o L.do Prom.or do mesmo com sua Resposta acuzan-
do as faltas q. haviam a resp.to das disposiçoens do d.o
Def.to no seu Ill.mo e por ver o Supp.te q. pela exposiçaõ
do d.o L.do Prom.or vinha a pagar do seu proprio in-
ter.o a vultada q.ta q. tinha dispendido em Mis.ra pe-
la Alma do Referido Testador por ex.ta a sua
terçinha havia erro na certidaõ q. he passada o Es-
rivaõ do inventr.o com a importancia da terça, porq.
ainda em mas do Supp.te se acha bastante dinr.o per-
tencente a d.a terçinha tirou outra certidaõ com
o theor do auto da respectiva part.a pela qual se
declara q. os oitocentos e quarenta e quatro mil qui-
nhentos e sete reis na he importancia da 3.a mas
sim da terçinha do d.o defunto, e estas ja com-
prido algumas faltas q. apontava o mesmo L.do Pro-
m.or, em cujos t.os requer o Supp.te a V.M. se sir-
va mandar q. junta esta e a d.a certidaõ q. agora
apresenta aos autos se continue novam.te vista
ao mesmo L.do Prom.or p.a acuzar algumas faltas
se ainda as houverem, e se finalizarem as 2.as con-
tas

Junta aos autos
vinhas conc.tos

Rio 14

Pa V.M. e M. R.do Sin.r Ve-
ar.o da Vara se quera servir
assim o mandar

30

E. R. M.

Diz [illegible] falecido seu Pay
[illegible] que
[illegible] certidão [illegible]
[illegible] bens [illegible]
[illegible] no seu inventario [illegible] sem
[illegible]

Fem. Mendes

E. A V. M. Sequeira serv.or man-
[illegible] certidão com
[illegible] na [illegible]
[illegible]

R. M.

Joaquim Jozé da Motta Escrivão
do Juizo dos Orfãos nesta villa de S.
Salvador Para Elvas do Sul Sector
mo por Sua Magestade [illegible]
que Deos guarde [illegible]
que tendo [illegible] de Inventario
que [illegible] supra [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Jozé Joaquim
Pereira [illegible] Somatista
[illegible]
que somavão os bens descriptos [illegible]
[illegible] Inventario [illegible]
novecentos oito mil sete centos [illegible]
centavos [illegible]

31

de setecentos [illegible] mil reis valor de
trezentos e noventa braços de terra ca-
sem mais quatro contos mil reis em
que foi avaliado o engenho no in-
ventario a pezar da defunta Isabel
de Souza [illegible] por [illegible] e outra que en-
tra pertencente aos herdeiros de dita
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
1:173$410 [illegible] Abaixo [illegible]
[illegible] cento e vinte e tres mil
trezentos e setenta reis que importa
o fundo do dote de [illegible] e nove mil
[illegible] tres [illegible] reis
que [illegible] devendo ao pagamento
[illegible]
[illegible] terra [illegible]
pertencente aos filhos como de
respeito do inventario a pezar [illegible]
[illegible] importa a quantia de
cento trinta e dous mil oito centos qua-
132$815 renta e cinco reis Monte liquido
Declarão que a [illegible] esta quantia
[illegible]
Monte liquido [illegible] quantia de sete con-
tos seis centos quinhentos e sessenta
7:600$565 e cinco reis que [illegible]
Pera [illegible] declarão que [illegible]
[illegible] para o fundo a
quantia de dois contos quinhentos
Pera [illegible] trinta e [illegible] quinhentos
7:533$21 [illegible] reis [illegible]
Declarão que [illegible] terra para
[illegible]
[illegible] fundo [illegible]
[illegible] quarenta e oito

quatro mil quinhentos e sete reis | Vencimento
que se acrescentou Dous terços da | 44$507
terça. Achamos que a ordem de
ser da terça deste defunto importa
a quantia de um conto seis centos oiten
ta e nove mil quatorze reis. Desta | 58$ 14
quantia se abatem oitenta mil reis
do valor da cabra Serafina que ale
fendo em seu testamento legou a sua
filha Maria, e assim mais oitenta
mil reis valor da mula a Maria que
o defunto tambem legou a sua
filha Francisca e de vinte mil reis que
o mesmo defunto mandou satis
fazer por desencargo de sua consciencia
as pessoas declaradas no mesmo seu
testamento a penso e tudo importa
a quantia de cento oitenta mil reis | 180$000
Acharão que abatida esta importan
cia dos dous terços da terça vem
a ficar disto so liquidamente a quan
tia de um conto quinhentos e nove
mil quatorze reis. Dous terços par | 1:509$014
tiveis. Achamos importarem os
dous terços partiveis do monte a quan
tia de cinco contos sessenta e sete mil
quarenta e dous reis. Que se acrescentou | 5:067$042
Ajuntase a esta quantia se a pen
ta a importancia com que foi dota
da a herdeira Francisca casada com
o herdeiro Francisco de Almeida
que he a quantia de noventa e dous | 92$000
mil reis. Monte partivel achara
rão que junto ao liquido dos dous
terços da terça e importe do dous ter
ços do monte e com o valor da cabeça
[illegible] partivel da quantia

32

Do quantia de seis contos seis centos
sessenta e oito mil cincoenta e seis reis
6.668$056 cuja quantia faça margem de legiti
ma paterna. Declaram que devidi
da igualmente esta quantia pelos
seis filhos herdeiros deste defunto
vem a cada hum de legitima paterna
a quantia de hum conto cento con
Cou a cada herd.º ze mil trezentos quarenta e dous reis
1.111$342 e mais conforme a mais conta al
quã no dito auto de partilha que tão
somente me foi referido a conta
do como tambem ser este dito
auto formalizado e escripto e assig
nado pelo Juiz que fora o Capitão
Belchior Bangel de Souza e os parti
dores Antonio Dias Ferreira e José
Gomes Sobral aos quinze dias do
mes de Dezembro do anno de mil
sete centos e setenta e nove e consta
outro sim do dito Inventario nelle
separarse bens para pagamento, ten
do para a quantia do dito terço da
terça já declarada de oito centos qua
renta e quatro mil quinhentos e
setenta reis como para a dita de hum
conto cento e onze mil trezentos e
quarenta e dous importancia da le
gitima que tocou a cada herdeiro
que todo o referido passa na verda
de por constar do expendido Inven
tario e auto de partilha ao que me
reporto e o mesmo não confiro e
conferir sob nunca a seguinte
da villa de Sam Salva
dor Paraiba do Sul dos Cam
pos dos Goytacazes em observan
cia do despacho posto na supli
ca do Suplicante do Vice Rei

Pm. Sr. Vigr.o da V.

Agora p.la certidão f.s 31 novam.te juncta se pay de travel o engano da p.ta q. se juntar o Mr.o a f.s 27. Daquella se vê, q. a terceinha do Testador importou em 84$907. Mostra 2 dos autos pelas certidoens de f.s 7 te f.s 12 e f.s 22 terdes [illegible] o Mr.o 378$880, e ficar liquido de remanescente p.a se dispor em Missas pela Alma do Testador 465$627

Os dous tersos da tersa importão em 1:689$014 n dos abatidos 180$000 a valor de [illegible] escravas legadas [illegible] n.o 14 ficão 1:509$014, dos quaes abatidas as dispo[illegible] nos n.os 9. 12. 13. 14 [illegible] em 133$92, fical[illegible] dous tersos da 3.a [illegible] 75$094

Desta total q.tia se hão de [illegible] as custas dos autos [illegible] manescente deve este Mr.o aprez.ar quitação dos [illegible] p.la q. [illegible] te estarem entregues, p.a se haver por satisf.te a dispoz.m a n.o [illegible]

As faltas dos n.os [illegible] e 11, ainda senão acção satisfeitas, por não constar de recibos dos legatarios, e menos ao n.o 12 de juncta m.te deve aprez.ar rec.o

As disposições do funeral const.es dos n.os 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. in tr.a m.te senão mostrão satisfeitas, pelo q. reg.o e passe a ordem n.a q. ser notificado este Mr.o p.a notif.o q. se for consignado pelo [illegible] mostrações canonicas reponha em Juizo não so ad.o q. [illegible] 5$627 [illegible] aprez.o as certidoens, e rec.os n.os pena de se proceder a infalivel [illegible] V.M. mandará [illegible] Salv.or 13 de Setembro de 1786

U. Prom.or Escob[illegible]

34

Aos vinte e tres dias do mes de Julho
do anno de mil setecentos e oitenta
e quatro nesta Villa de São Salvador
Paradiba do Sul e Escrivão fiz
autos conclusos ao Reverendissimo
Vigario da Vara Jose da Cruz Domin-
guez para deferir a elles como lhe
ser Justiça de que para constar fiz
este termo. Eu o Padre Jose Correa
de Azevedo Escrivão do Auditorio
Ecclesiastico que o escrevi.

Lo

Satisfaça se o q. requer o Rdo. Promotor
[illegible] e o despacho [illegible]
q. se passe mdo. [illegible] não conf.
destes Autos ter sido notifi-
cado o [illegible] sim q. se passe
mdo.

Cruz

Data

E logo no mesmo dia mez e anno me foraõ dados
em mão estes autos com o despacho do Reverendissi-
mo Vigario da Vara Jose da Cruz Dominguez que
mandou se cumprisse guardasse como nelle se contem
[illegible] de que para constar fiz este termo
[illegible] o Padre Jose Correa de Azevedo Escrivão do
Auditorio Ecclesiastico que o escrevi.

35

(Pr.º de Audiencia)

Aos trez dias do mez de Septembro do anno de
mil, sette Centos, oitenta e cinco nesta Cidade
[illegible] Salvador [illegible] Sul [illegible]
[illegible] Senhora [illegible]
cia do Illustre Reverendo Vigario da Vara
José da Cruz Dominguez em audiencia publi-
ca que aos feitos, partes, e seos Procuradores esta-
va fazendo pelo [illegible] Promotor foi dito
que a seo requerimento tinha sido notificado
o Alferes José Joaquim Pereira para esta audi-
encia, e que requeria fosse apregoado, e que não
comparecendo a sua revelia se lhe assignasse
hua audiencia para allegar o que quizer pe-
na de que não comparecendo apresentar cer-
tidoes, e recebos da [illegible] de [illegible]
[illegible] Baptista Pereira de que elle he testa-
menteiro se proceder ainfallivel se questo
o que ouvido pelo Illustre Reverendo Ministro
mandou apregoar ao Reo, e satisfeito e não
comparecendo he assignou hua audiencia
para dizer o que he convier do que para cons-
tar tomei o dito requerimento por sembran-
ça no meo portacolo de donde e, o trazi por
estes autos, a que ajuntei a notificação e cer-
tidão ao diante Eu o Padre Manoel Pereira
da Rocha Escrivão do Auditorio Civil [illegible]
[illegible] que escrevi.

O Rdo. Jozé da Cruz Domingues Vigrº da Vara nesta Villa de S. Salvador Paraiba do Sul e Comarca Juiz dos Cazamentos, Cazellas, e Residuos por Sua Exª Rma. &c.

Mando aos Officiaes deste meu Juizo q. perante mim servem, que visto este meu mandado, indo primeiramente por mim assignado, em seu cumprimento vâ qualquer delles a caza, onde vive e mora o Alferes Jozé Joaquim Ferª no destricto desta Villa, e sendo lá o notifique p.ª vir pelas tres Canonicas admoestações, e por em Juizo não só a q. de quatro centos, sessenta, e sinco mil, seis centos, e vinte sete reis, como tambem apresentar as certidoens, e recibos necessarios da testamentaria do defto. Seo Pay Joaõ Bapta. Ferª de que elle é testamentr.º p.ª se cumprir a dispensa e exposição pena de que não fazendo se proceder a infallivel sequestro, e assim o façaõ, e a mandado, e passado nesta Villa de S.ta Salvador aos dezaseis dias do mez de Agosto de mil, sette centos oitenta, e sinco annos. Eu o Padre Manoel Pereira da Motta, Escrivaõ do Auditorio Ecclesiastico que o escrevy.

Cruz

Pedro da Silva Conde Meirinho Gl. do Juizo Ecclesiastico nesta Villa de Santo Salvador Paraiba do Sul e em toda a sua Comarca por sua Exª Rma. &c. Certifico que em cumprimento do mandado [illegible] fui para [illegible] mandado [illegible] nesta Villa, a caza donde o Sr. Alferes Jozé Joaquim Pr.ª e sendo lo notifiquei por lado [illegible] mandado letro de que se deu por

36

[illegible] 400
[illegible] 200

Pr.º de [illegible] de [illegible] 37

Aos oito dias do mez de Outubro do anno de mil sette centos, ostenta e sinco nesta Villa de Sao Salvador em casas do Seminario de Ossa Senhora da Lapa, residencia do Mui Reverendo Vigario da Vara Jose da Cruz Dominguez em audiencia publica que fa-ça aos feitos, Partes e seus Procuradores pelo Licenciado Promotor do Juizo Joaõ Leite da Silva Escobar foi dito e requerido que o Alferes Jose Joaquim Pereira como testa-menteiro de seo Pai Joaõ Baptista Pereira fora notificado para dar conta do que na reposta, e despacho reto foi advertido, e que a cuzado fora, e que te agora naõ tem com-parecido nem por si, e nem por outrem que requeria se passasse mandado de Sequestro contra o dito testamenteiro, o que ouvido pelo Muito Reverendo Ministro foi ser-vido mandar ser apregoado pelo Porteiro dos Auditorios Manoel de Deus Cruz, e ninguem compareceendo, mandou se passasse manda-do de Sequestro, o que para constar por sembrança tomei no meo Portacolo, em que assignaraõ Eu o Padre Manoel Pereira da Motta, Escrivaõ do Audito-rio Eclesiastico que o escrevy

M.do de Sig.ra em 13 de 8bro de 1735

31

Ajustada

Aos vinte dias do mez de Dezem
bro de anno de mil sette centos e
noventa nesta Villa de Sa Salva
B.a 48 dor Paraiba do Sul Eu Escrivão
abaixo declarado a quantos autos
Autos e documentos seguintes e
reuns e certidoes de Testamentos
reo Alferes Jose Joaquim Ferei
ra de que para constar fiz este ter
mo de Sadi Manoel Ferreira
Eu Escrivão que o escrevi

Diz Joze Joaqm Pra como Mr. do falecido sue
Pay João Bapta Pra que estando dando contas nesta
Juiso Ecclesiastico a que tocou contas do dito Mr. Ilhe Sahi
o Ll. Promotor com [illegible] Reposta pedindo q. se rezentasse
o Supe. Certidão por onde constasse q. o dito Mr. fora
sepultado na Capella do Sr. dos Passos desta Matriz
amortalhado no Habito de Sao Franco. acompanhado da
Irmde. das Almas da do Sr. dos Passos do Sr. Adl. Co
missario de Nossa Senhora do Carmo e do Sr. Adl. Pa
roco Coadjutores, e mais Sacerdotes, e a todos lhe dice
ram Missa de Corpo prezente e p. q. o Supe. nesta pode apre
zentar a dita Certidão do Rel. Vigr. que amtaõ era em
Razão de q. perdera a q. já lhe passou com mo. Seacha au
zente desta Comca. e nesta Vra. Seacha o Rl. Coadjutor
Joze Corra. de Azeredo q. tambem nesse Tpo. tamb.
pera lhe faça V. Mce. mdar. que o dito Rl. Coadjutor
referido lhe passe p. Certão o referido pois o mo.
enterro do dito falecido acompanhou e p. q. para a
passar carece de dito

38

Pa. M. M. Rl. Vigr. da Cara lhe
faça mce. mdar. q. o dito Rl. Coadjutor lhe
passe a dita Certão, pa. com ella sahi
zer ao requerido p. o dito Promotor.

Do q. constar
[illegible]

Joze Correa de Azevedo Coadjutor da Parochial da Vi-
la de S.ᵗᵒ Salvador por Sua Ex.ᵃ Ill.ᵐᵃ Sr.ᵃ

Certifico que o fallecido João Baptista Pereira
foi sepultado na capella do senhor dos Passos desta Ma-
triz amortalhado no habito de S. Francisco, e acompanhado
das Irmandades dos Passos e Almas, como tambem do seu
Reverendo Parocho Coadjutores e mais sacerdotes e dos
seus Reverendos Comissarios de São Francisco, e de N.
Senhora do Carmo como terceiro de huã, e outra ordem,
e que todos os Reverendos sacerdotes que se achavão nes-
ta villa disserão Missa de corpo presente por sua Alma
no dia do seu fallecimento, e no dia seguinte. Em
fé do que e por me ser mandado passei a presente de mi ha-
bito e sinal, que juro in verbo Parochi. V.ᵃ de S. Salvador
e de Setbr.º 3 de 1783.

Joze Correa de Azevedo
Coadj.ᵒʳ

Reconheço

Per.ª

39

Certifico, que pela Alma de João Batista Pereira fis dizer duas Capellas de Missas Leysmoda de trezentos e vinte reis cada hua, e de como estão ditas, e satisfeitas por mandado Illmo. e Affmo. Jose Joaquim Pereira passo a prezente que a firmo in verbo Paraeli por mim somente assignada. Vila de São Salvador 15 de 8bro. de 1787

329000

O Bacharel Mis. da Motta
Vigl. de S. Salvador

Recebeu

O Per.a

38

Certefico e attesto eu Fr. Joze Sofia da Natividade, que disse e satisfiz 160. Missas de esmola de 320 r.s pela alma de João Baptista Per.a q̃ as mandou dizer seu filho e Testamenteiro Joze Joaquim Per.a Passa na verdade o referido, q̃ se necessario for, juro in verbo Sacerdotis. Lisboa 10. de Maio de 1788.

Sa.l 33$200

Fr. Joze Sofia da Natividade

Certifico ser a letra, e signal da Cam Supra do R.do P.e nella contheudo. Lisboa 5 de Dez.o de 1788.

Em test.o de verd.e

Izidoro M.el G. Passos Bott.o e Alvim

Dor. Ign.o de Corv.o da Silv.a Alves Fidalgo da Caza de S. Mag.e de seu Dez.o seu Dez.or da Rom. do Porto Juiz de Indias e Minas das Justiças Ultram.as &c. Faço saber q̃ me constou por fe de Escriva q̃ esta fez e q̃ creveo sera signal Supra do Fab.or Izidoro M.el de Passos Bott.o e Alvim

40

Francisco Moreira da Costa Coadjutor e Sachristão Mor da Matriz de Santa Rita desta Cid.e Certifico que nesta Matriz se dicerão Duzentos Missas de esmola de trezentos e vinte cada Eua, pela Alma de João Baptista Pereira, as quoaes mandou dezer seo Testamenteiro o Alferes José Joaquim Pereira, de quem recebi a esmola dellas; e por estar em detas, e satisfeitos passei o prezente, que juro in verbo sacerdotis. R.o de Janr.o 3 de 1785

Francisco Moreira da Costa
Coadjutor de S.ta Rita

São 200 Missas — 64$000

Recebeu a letra firma da Sertidão
[illegible]
R.o 24 de M.o de 1786

41

~~Conte Cunh.~~

O Bam

Rec.o [illegible] Thomas Pereira Barreto

Certefico em Como disse huma Capela de Missas que Saõ Sincoenta pela Alma do defunt Joaõ Baptista Per.ª que as mandou dizer seo Filho, e Testamentr o Alferes Jose Joaquim Per.ª, de esmola de trezentos, e vinte cada huma, por estarem ditas, em Satisfeito da Esmola, passeiesta por mim feita, e Signada, aoque juro aos Santos Evangelhos. Villa de S. Salvador 2.º de Junho de 1786

164---

Fr. Antonio Bernardino Oliv.ª

Reconheço

O Ger.ª

42

Certifico eu Joze Martins Barrozo Presbytero secular que dice meya Capella de Missas pela alma do falescido Joaõ Bap.ta Pereira, que me encommendou o Alf.s Joze Joaq.m Pereira como Testamentr.o de esmola cada huma Missa trezentos [illegible] reis, cuja q.ta recebi do d.o Alferes Joze Joaq.m Pereira, e para constar passei a presente por mim feita, assignada, que juro in verbo sacerdotis. V.a de S.t Salv.or 12 de Junho de 1786

Joze Martins Barrozo

8$000

Reconhecido

[illegible]

43

Certifico em como dille cinquenta
millas de estrolla de pataca, todas aplicadas pel-
la alma do defto. João Batista Per.ª cu-
jos mos encomendou seu filho Jozé Joaquim
Per.ª como seu testamentoso por estare
ditas, e eu satisfeito passes esta por mim
feita, e signada, q. tudo pero se necessa-
rio for inverso sacerdotes. V.ª
S. Salvador 2 de Janr.º de 1786.

Fr. Jozé de S.ta Anna Clav.º

Recordão

O Per.ª

44

45

Certifico o P.e Presentado Fr. Antonio de Araujo Barreto Sell.o do
Ca[illegible] dise [illegible] Capella de Missas de [illegible] olla de trezentas [illegible] ca-
dal [illegible] pela Alma [illegible] Baptista [illegible] [illegible] mandou di-
zer como Testamento [illegible] o Alf.e [illegible] doze [illegible] [illegible]
dillas, e [illegible] passei esta de [illegible] e signal, e juro [illegible]
[illegible] de S. Salv.or 21 de Mayo de 1785

8$000

Fr. Antonio de Araujo Barretto

Reconheço

[illegible]

45

46

Certifico o Pe. Prof.o Fr. Antonio de Araujo
Religioso do Carmo, q̃ disse vinte e sinco Missas
de esmolla de trezentos e vinte cada hua, q̃ se [illegible]
ma do defunto João Baptista [illegible] q̃ mas mandou
dizer João Joaquim como testamentr.o do d.o de-
funto. Sendo ay conforme hua das vezes [illegible]
testamento, e por estar dita, em [illegible]
sei esta por mi feita, e assignada, e juro [illegible]
verbo Sacerdotis. V.a de S. Salv.or 14 de
Agosto de 1787

89 [illegible]

Fr. Antonio de Araujo

Recordeo

[illegible]

46

47

Certifico que disse vinte e cinco Missas de esmola de trezentos e vinte por alma do falecido João Baptista Rª que as mandou dizer José Joaquim como testemunheiro do Sr. defuncto, e como estão ditas, e que satisfeita do produto dellas passo esta por mim feita e firmada, e que juro in verbo Sacerdotij.

Campos 15 de Dezembro de 1782

Fr. Luciano dos Anjos

8$000

Recebi

Por

47

Cr.tam do Pe Fr. Guias

Resevi do Sr.r Jose Joaquim tres
arrobas e meija de sera q.e o defunto seu
Pai Joaõ Batista Fr.a deixou em seu te
tamento a Irmandade do Sr.r Dos Pasos
desta V.a a qual resevi como Tiourejro
da d.a Irmandade e por me ser pedido este
resibo o passei de m.a letra e signal V.a de
Jaõ Salbador 18 de dezembro de 1779

Fran.co Fr.a de Andrade
Tiourejro da d.a
Irmandade

Reconheço

[illegible]

Recebi de meu Irmão José Joaq.m Pr.a como testemunho, e inventariante do falecido meu Pai João Bap.ta Pr.a o Cemaneente da terça do mesmo falecido, e para descarga el Lareza pedi o meu Irmão q. [illegible] por mim fizesse, e assignasse, S. Salv.or Loja 3.ª de 8 br.o de 1782. Tambem Recebi Eu a Grava por nome Sara fina q. me deixou o falecido meu Pai na sua terça.

Maria Joanna Bap.ta

Como testemunha q. este fiz a logo da sobredita.

Manoel Bap.ta

Reconheço

O Ser.o

49

Recebi de meu Irmão José Joaq.m Pr.a como testam.o
e inventariante do falecido meu Pay Joaõ Bapt.a Pr.a
a remanecente da terça do mesmo falecido hoje 3 de 8bro
a 1782 Tambem Recebi hua escrava por nome Mar.a
q me deixou o falecido meu Pay na sua terça

Francisco de Alm.da

Reconheço

J. Per.a

50

Recebi de meu Irmão José Joaqm Pra Comte testamen-
tario, e inventariante do falecido meu Pai João Bapta Pra de
mancente da terça do mesmo falecido, e por estar pago, e sa-
tisfeito para descarga e clareza lhe passei este de minha
Letra, e Signal S. Salvor Hoje 3 de 8bro de 1782

Manoel Bapta Pra

Reconhecer

Pra

51

R.e de meu Irmão o Snr. Jozé Joaquim Per.a como [illegible]
[illegible]ventanante do falecido meu Pi. João Bap.ta Per.a o [illegible]
[illegible]ente da terça do m.mo falecido tanto o que me tocou [illegible]
como a de meu Irmão Fran.co orfão menor de quem sou Tutor
e por estar pago e satisfeito para dy carga e clareza [illegible]
[illegible] de m.a letra e signal são Salvador 30 de 7.bro de 178[illegible]

Julião Baptista Per.a

[illegible]

52

Sa.

Aos vinte e dois do mez de Dezembro
do anno de mil sette centos e noven
ta nesta Villa de Sa Salvador Sara
tiba do Sul Eu Escrivão abaixo
declarado fiz estes Autos com ele
vos ao Muito Reverendo Vigario
da Vara Joseda Cruz Dominguez
para deferir a elles como Bispare
ces justiça de que para constar
fiz este termo Eu o Padre Mano
el Pereira da Motta Escrivão do
Auditorio de Vilaneas Eu o escrevi

Vta. no Sdo. Prom.
Grunff

Data

Aos vinte e dous dias do mez de Dezem
bro do anno de mil sette centos e
noventa nesta Villa de Sa Salva
dor Saratiba do Sul me foraõ tor
nados estes Autos com o despacho
supra do Muito Reverendo Viga
rio da Vara Joseda Cruz Dominguez
que mandou Sua Mercê que o Escrivão

E quando se commetteo [illegible]
chara de que para constar fiz este
termo Eu Padre Manoel Ferreira
da Motta Escrivão do Auditorio
Eclesiastico que o escrevi

Vigo

Aos vinte e dous dias do mez de
Dezembro do anno de mil sete centos
e noventa nesta Villa de São Salva
dor Sarabiba do Sul Eu Escrivão
abaixo declarado fiz estes Autos
em vista do Licenciado Promotor
do Juizo Ecclesiastico da Silva Es
cobar para responder a elles co
mo Reparecer justiça de que para
constar fiz este termo Eu Padre
Manoel Ferreira da Motta Escri
vão do Eclesiastico que o escrevi

Vigo Lic.do Promotor
a 22 de Dezbro de 1790

M. R. S. Vigr.o da V.a

Importa a tercinha em 844,,517 da qual abati-
das as dispoziçoens, q importão em 14,,720, ficarão rema
nescendo 829,,787

Importão todas as Missas, q constão das certidoens de

53

de fs 7 usq fs 47 em 598,,080, oq abatendose
dos d.os 829,,787, ficaõ remanescendo salvo erro
231,,707

Deve este Ill.mo adimplir com as certidoens respect.as no
tr.o de tres dias p.las admoestaçoens canonicas, e do contr.o
no mesmo tr.o exhibir ad.a q.tia p.a p.lo Juizo se fazer a ar.a
distribuiçaõ, pena de sequestro. V. M. contudo man
dará oq for servido S. Salv.or 3 de Janr.o de 1791

Regr. arbitriam.to
desta conta

A. Prom.or Escobar

Data

Aos tres dias do mez de Janeiro do an
no de mil sette centos noventa e
um nesta Villa de Sa Salvador Para Ri
bado Sul mesma Jornados estes
Autos com a resposta supra do Licencia
do Promotor do Juizo Jesus Leite da
Silva Escobar de que para constar
fiz este termo Eu o Padre Manoel Fe
reira da Motta Escrivaõ do Auditorio
Eu Eclesiastico que o escrevi

Clar

Aos quatro dias do mez de Janeiro do
anno de mil sette centos noventa e
um nesta Villa de Sa Salvador Pa
ra Riba do Sul Eu Escrivaõ abaixo
declarado fiz estes Autos com Leiz

Comunico a Mr. o Reverendo
Vigario da Vara Jozeda Cruz do
Principe para deferir ao Rey com
Reparo e Justiça de que para
[illegible] fiz este termo [illegible]
[illegible] Escrivão
[illegible] que [illegible]

Lo

Satisfaçase o q. reg. o Rl.
Promotor do Juizo.
Cruz

Data
Aos dez dias do mez de Janeiro do
[illegible] mil sette centos [illegible]
[illegible] Villa [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Reverendo
Vigario da Vara Jozeda Cruz do
Principe que mandou se [illegible]
[illegible] como [illegible]
[illegible] de que para [illegible]
[illegible] Escrivão
[illegible] que [illegible]

54

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Manda [illegible] do Juiz dos Orfaos [illegible]

Ordem

[illegible]

[illegible]

R.do

O Tenente Coronel Domingos Vieira da Cruz nesta Villa de Sam Salvador Paraiba do Sul e Comarca [illegible] dos Caramurus Capellas e Rendas por Sua Magestade [illegible]

Mando que em cumprimento do despacho retro em que sou nomeado Juiz de Ausencia que ante mim se devem proceder aos Autos de Inventario e Partilha dos bens que ficarão por obito de Joaquim Pereira de Sousa Segurado em [illegible] Sujeitos que [illegible] Cento e Quatro Centos e Setenta e Seis mil e Sete Centos e Vinte e Sete reis que esta para com [illegible] de Joaquim Baptista Pereira para se [illegible] acordo na forma da Ley [illegible] Ley [illegible] [illegible] [illegible]

em seu poder Exequtivo e mais de [illegible]
que de tudo faraõ com [illegible] e autos necessarios
na forma de Ley e [illegible] e certidoens com
[illegible] assim [illegible] Dado e passado
da Nossa Villa de [illegible] Salvador a treze
de Nove de Outubro de mil setecentos
e oitenta e nove annos. Eu Padre Manoel
Pereira da Motta Escrivão que o subscrevi

D. — 6
[illegible] — 50
[illegible]
D.

Cruz

Auto de Inquestro

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sete
centos e oitenta e seis aos primeiro dia do mez de Abril do dito
Anno nesta villa de S. Salvador em casas de moraga de
Alferes Jozé Joaquim Pereira foy vindo o Meyrinho
do Juizo [illegible] Pedro da Costa Conde com o
Escrivam da Sua Vara abaixo nomeado e sendo ahi
fez o dito Meyrinho Sequestro e apreensam em hum lanço
de casas terreas nesta mesma villa e hua como da de vin
hatico com duas fexaduras de [illegible] douradas com
cinco gavetas tres grandes e duas pequenas e hum bu
fete de [illegible] com duas gavetas e duas fexa
duras com suas [illegible] e mais [illegible] tamborete e hum
baul de mas [illegible] com sua [illegible]
hua cela digo hum cavallo [illegible] e em [illegible]
[illegible] Lazam e outro sim mais outro lanço
de casas terreas pegadas com as alimas nomeadas
e hum molaque de nagram [illegible] Jozé
[illegible] sequestrados logo o dito Meyrinho de
[illegible] em mao e poder do Ten.te Joaquim Guilherme
da Motta q. deles tomou [illegible] e [illegible] por entregue
p.a deles dar conta [illegible] do juramento q. [illegible]
o Meyrinho he foy tomado [illegible]

Juizo Reffor pedido, e detudo p.a Constar fis-
este Auto em que [illegible] [illegible] [illegible] 106
mesmo depositario, e [illegible] Simaõ Pinto Exr.a
escrivam q. o escreveu.

Pedro de Silva Condeixa

Joaquim Guilherme de Mattos

Simaõ Pinto Exr.a Escrivam da vara do Mesmo 20
do Juizo e Meriastilo nesta V.a de S. Salvador e sua
Comarca por sua Ex.a R.ma Certifico e porto por fé que
em comprim.to do mandado retro, logo notifiquei [illegible]
Alferes p.a venda rematassam de seos bens que
detudo fiz ou ciente e bem emtendido passo
referido em verd.e em fé do q. passei a prez.te
Certidam por mim feita e assignada ao 1 de A.
Abril de 1786 a.

Simaõ Pinto Exr.a

59

Conta

Ao Rdo Min.o

Assig. de m.s 2 — 100
Da tomar as contas — 600
De Relaçaõ — 5000
Da Conta — 310
7010 — 7$010

Ao Escr.am Franco

Aut. — 40
not.a Secret. 3 — 600
Interl. 3 — 135
Recon. 17 — 1360
[illegible] — 528
2663 — 2$663

Ao Rdo Escr.am Joze
Correa de Azevedo

Interl. 2 — 90
[illegible] — 54
144 — $144

Ao Rdo Escr.am Per.a

Pr.o de Aud.a — 80
Rdo — 60
Rdo de Sequestro — 60
Pr.o de relaçaõ — 80
[illegible] 2 — 960
Recon. 15 — 1200
Interl. 3 — 135
Pr.o de reposiçaõ — 80
Cam. — 85
Raza — 517
not.am e cart. — 200
3377 — 3$377

Ao Prom.or

Expam — 800
Respostas 4 — 1600
2400 — 2$400

Ao Thes.o Conde

Not.am e cam.o — 600
Ao mesmo e Pinheiro
Aut. de Sequestro — 1060
Ao Pinheiro not.am — 200
1860 — 1$860

Soma — 17$454

Equis.m
1180
Cont. 17454
18634

Soma desasette mil quatro centos e cincoenta e quatro reis.

Cruz

Vaõ adiante duas Certidoes de trezesapellas de Missas e mais 16 Missas pela Alma de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Certifico [illegible] assignado, e juro in verbo [illegible]
[illegible], e que [illegible] [illegible] [illegible] Missas da [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
Alf.es José [illegible], e por [illegible] [illegible], se-
gundo me consta [illegible] [illegible] [illegible]
sacerdote [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
q me reporto, e [illegible] [illegible] [illegible], e as
mola de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible].

José da Cruz Domingues

32.000

